

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA****PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 155, DE 2017**

Propõe que a Comissão de Minas e Energia promova a fiscalização e o controle dos atos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que estabeleceram os reajustes e revisões das tarifas de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, nos últimos cinco anos.

Autor: Deputado JOÃO CARLOS BACELAR

Relator: Deputado WELLINGTON ROBERTO

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, com fulcro nos arts. 60, 61 e 100, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proposta de fiscalização e controle, para, ouvido o Plenário, e com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), ato de fiscalização e controle, com o objetivo de avaliar os procedimentos e a metodologia adotada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para autorizar os reajustes e as revisões das tarifas de energia elétrica praticadas pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, nos últimos cinco anos..

Discorre o Autor da proposta sobre a data de revisão ou de reajuste tarifário da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, que ocorre no dia 22 de abril de cada ano. Contudo, desde o ano de 2013, essa sistemática tem sido fortemente alterada, já que apenas nos anos de 2014 e 2016 houve apenas uma alteração tarifária; no ano de 2013, foram feitas duas revisões tarifárias, três alterações tarifárias no ano de 2015 e duas, no ano de 2017, resultando em nove alterações tarifárias num período de apenas cinco anos e, de maneira geral, a majoração tarifária concedida pela ANEEL à COELBA foi muito superior à inflação verificada no mesmo período.

* CD 188162611063 *



Ainda segundo o Autor, tal fato gera uma situação de verdadeiro desequilíbrio para o Estado da Bahia, diminuindo sua competitividade econômica em nível nacional, marginalizando as indústrias e o comércio daquela unidade da Federação, em frontal desrespeito ao que é preconizado pela Constituição Federal, no sentido da erradicação da pobreza e da redução das desigualdades sociais e regionais.

Aponta, ainda, o nobre Autor que, em outras oportunidades, já houve falhas no processo de reajustes tarifários concedidos pela ANEEL a empresas distribuidoras de energia elétrica, em prejuízo dos consumidores, o que pode muito bem ter ocorrido também no caso da COELBA, no intervalo de tempo considerado.

Assim, considera o nobre Autor que é necessário que o Parlamento fiscalize e avalie os procedimentos e a metodologia adotados pela ANEEL nos processos de revisão e reajuste tarifário concedidos à COELBA, no intervalo de tempo apontado, buscando a ocorrência de eventuais irregularidades e os meios para saná-las.

É o Relatório.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

A proposta de fiscalização e controle ora sob exame reveste-se de total oportunidade, pois permitirá a esta Casa investigar a fundo as atuais condições de trabalho do órgão responsável pela fiscalização e regulação do setor de energia elétrica, que é uma das molas mestras que impulsionam a produção econômica do país, em todos os seus campos.

Quanto à conveniência da fiscalização, cremos ser sempre proveitoso constatar a justeza, a imparcialidade e a correção do processo de concessão de reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos, de maneira a garantir a modicidade de suas tarifas, o bom atendimento dos consumidores e a coibição de quaisquer abusos que possam ocorrer, em violação dos direitos dos consumidores, sempre as partes mais fracas na relação de consumo de tais serviços.

* C D 1 8 8 1 6 2 6 1 1 0 6 3 *





III - ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Analisando a questão sob os aspectos jurídico, administrativo e econômico, cremos que, por meio de tal ação de fiscalização e controle, ser-nos-á possível verificar quais ações de fiscalização deveriam ter sido efetuadas pela ANEEL, no sentido de determinar as reais necessidades de reajustes tarifários da concessionária dos serviços públicos de energia elétrica do Estado da Bahia; quais as causas das deficiências acaso verificadas nos serviços prestados aos consumidores por essa concessionária – o que poderia, inclusive, dar ocasião à aplicação de multas e de deságios nas alterações tarifárias previstas – e, principalmente, se houve negligência, de parte da ANEEL – e de quem seria a responsabilidade por tal negligência funcional –, no cumprimento de suas atribuições de fiscalização e nos processos de reajustes das tarifas de energia elétrica autorizados para a concessionária.

Será possível, além disso, avaliar e quantificar quais os prejuízos efetivamente causados aos consumidores dos serviços de energia elétrica prestados pela COELBA, a fim de estabelecer, de maneira realista, possíveis indenizações a serem cobradas dos responsáveis por tais prejuízos, e de que forma esses consumidores poderiam vir a ser resarcidos.

IV – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nos termos solicitados pelo Autor, a fiscalização deverá contar com o auxílio e também com o apoio técnico do Tribunal de Contas da União (TCU), podendo ainda contar com o respaldo das investigações e trabalhos já desenvolvidos por esse órgão em outras fiscalizações e auditorias sobre casos semelhantes anteriormente ocorridos.

Também cremos importante programar Audiências Públicas, no âmbito desta Comissão, para as quais deverão ser convidados a depor os executivos da ANEEL responsáveis pelos processos de revisão tarifária da COELBA, além de representantes da COELBA, a fim de trazerem aos membros desta Comissão maiores subsídios para esclarecimento do tema.

* C D 1 8 8 1 6 2 6 1 1 0 6 3 *



V – VOTO

Diante de tudo o que aqui se expôs, este Relator **vota** no sentido de que esta Comissão acolha a proposição em tela, para sua implementação na forma descrita no Plano de Execução e Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, em 8 de Maio de 2018.

Deputado WELLINGTON ROBERTO
Relator

2018-4152

Dep. VELINTON - UNI012
21/11/18

